

## **EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições regimentais:

A) Considerando o quanto disposto no relatório final dos trabalhos de recadastramento dos servidores públicos do Estado do Piauí, que indica o não atendimento à convocação anterior;

B) Considerando, ainda e por fim, a preservação dos princípios legais da ampla defesa e do contraditório.

**RESOLVE:**

I – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, para que os servidores que ainda não se recadastraram na campanha da primeira fase de 2015, procedam à regularização do seu cadastro junto à Secretaria de Administração e Previdência Estadual, nos termos do Decreto 16.135/2015.

II – Aqueles que residem em outros municípios que não a capital e estiverem na lista dos que não se recadastraram, devem comparecer à Gerência Regional de Educação – GRE da sua região.

III – A relação completa com os nomes dos servidores que não se recadastraram até a presente data encontra-se disponível no sítio do Portal do Servidor

Teresina, 31 de agosto de 2015.

**FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA**

**Secretário de Administração e Previdência - SEADPREV**